



CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI
“O PORTAL DA CIDADANIA”

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch, 123, Centro, Pequeri/MG CEP: 36.610-000
E-mail: camara.pequeri@gmail.com

DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº 021/2025

Emitir Parecer Favorável ao Projeto de Lei nº 11/2025 de autoria do Poder Executivo que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial no valor de R\$420.000,00 (quatrocentos e vinte mil) e dá outras providências”.

PARECER Nº: 021/2025

DATA: 24/03/2025

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 11/2025

AUTOR DA MATÉRIA: Poder Executivo

EMENTA DA MATÉRIA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial no valor de R\$420.000,00 (quatrocentos e vinte mil) e dá outras providências”.

RELATOR: Pedro Paulo de Freitas Menezes

RELATÓRIO:

O Projeto de Lei nº 11/2025 de 24 de março de 2025, elaborado pelo Poder Executivo, tramita na presente Comissão, conforme estabelece o Artigo 42, inciso II, do Regimento Interno desta Casa Legislativa. Encontrando-se sob a Relatoria do Vereador Pedro Paulo de Freitas Menezes, com a finalidade de produzir Parecer a respeito dos aspectos que pertencem à competência da supracitada Comissão.

O Projeto ora analisado tem por finalidade a **Abertura de Crédito Especial na ordem de R\$420.000,00 (quatrocentos e vinte mil)** para que o executivo possa realizar obra de construção da Farmácia Municipal.

A cobertura de Crédito Especial de que trata o Art. 1º do Projeto de Lei em análise se fará através de anulações de dotações no próprio orçamento vigente, conforme dispõe o seu Art. 2º, quais sejam:

2- Prefeitura Municipal de Pequeri

03- Secretaria de Educação

01 - Serviço de Educação

12- Educação

12.365- Educação Infantil

12.365.003 - Todos Pela Educação de Pequeri

12.365.003.2.0030 – Manutenção de Creche Municipal

3.3.90.30.00-1.500.000 - Material de Consumo

RS100.000,00

E ainda, por meio do superávit financeiro, na ordem de **RS320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)**, como previsto no Art. 3º.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI

"O PORTAL DA CIDADANIA"

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch, 123, Centro, Pequeri/MG CEP: 36.610-000
E-mail: camara.pequeri@gmail.com

A abertura de crédito adicional especial está prevista na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro. A propósito, reza o artigo 41, II, da lei federal:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Desta forma, o dispositivo legal colacionado confere o necessário suporte para a realização de abertura de créditos adicionais especiais para suprir gastos desprovidos da correspondente dotação orçamentária.

Nesse sentido, cabe ressaltar ainda, que o projeto de lei em comento apontou o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior como fonte para a abertura do crédito especial e está devidamente embasado no Art. 43, §1º, I da Lei 4.320/64:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior

E, por fim, aduzimos que o projeto em exame está em plena consonância com a legislação pertinente à matéria, restando aos Nobres Edís analisar o mérito da questão, apreciando a operação em comento com as cautelas de praxe.

CONCLUSÃO:

Emitimos parecer favorável ao Projeto de Lei nº 11/2025, visto que a mesma não contraria qualquer norma constitucional.

Ademais, não foi encontrado nenhuma vedação à finalidade do projeto na Lei Orgânica Municipal.

DECISÃO:

Por fim, diante do exposto, o Relator decide pelo prosseguimento da matéria, visto que não há nenhuma inviabilidade no que diz respeito à Finanças e Orçamento do Projeto de Lei 11/2025, conforme dispõe o Regimento Interno desta Casa Legislativa.
É o parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI
"O PORTAL DA CIDADANIA"

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch, 123, Centro, Pequeri/MG CEP: 36.610-000
E-mail: camara.pequeri@gmail.com

Pequeri, 27 de março de 2025.

Pedro Paulo de Freitas Menezes (Relator)

Pedro Paulo de Freitas Menezes

☒ Voto favorável, pelas conclusões do parecer

☐ Voto contra, pela reprovação do parecer

☐ Ausente

Fabiano Bruno Rezende da Silva (Presidente)

Fabiano Bruno Rezende da Silva

☒ Voto favorável, pelas conclusões do parecer

☐ Voto contra, pela reprovação do parecer

☐ Ausente

Ronaldo Fernandes de Souza (Vice-presidente)

Ronaldo Fernandes de Souza

☒ Voto favorável, pelas conclusões do parecer

☐ Voto contra pela reprovação do parecer

☐ Ausente